



DELIBERAÇÃO Nº 5.735

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 799ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de julho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2022-004104/TEC/LP-0003 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 1 LTDA – Requerente: IBITU Energia Energias Renováveis S/A. – **Tipo processo:** Licença Prévia - **Atividade:** Geração de Energia Eólica - **Descrição:** Usina Fotovoltaica Seridó 1 com potência total de 50MW em área de 186,76 hectares e demais equipamentos associados. - **Local da atividade:** Fazenda Costa e Craibeira – Zona Rural do Município de Juazeirinho/PB. **DELIBERA:****

Art. 1º O Plenário aprovou, **por maioria**, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da Licença Prévia COPAM para a **CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 1 LTDA**, da empresa **IBITU ENERGIA ENERGIAS RENOVAVEIS S/A**, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA;

Art. 2º Restou ainda decidido a complementação do EIA/RIMA para inclusão das questões socioambientais.

Art. 3º Caso exista título minerário válido emitido pela Agência Nacional de Mineração (ANM), incidente sobre a área diretamente afetada pelo empreendimento, deverá ser apresentada a anuência formal do respectivo detentor na fase de LI.

Art. 4º Esta deliberação está sendo republicada devido a um erro material na original (texto incompleto), publicada em 27 de julho de 2025 no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 18.393, página 28.

Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicado no DOE em 05 de agosto de 2025.